

Processo nº 011/02

Folha Nº 30

Câmara Municipal

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

LEI n.º 52/2000

DE 30 DE AGOSTO DE 2000

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentaria Municipal para o Exercício Financeiro de 2001, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS,
Vereadora **IRONDINA GONÇALVES MARTINS**, usando das atribuições insculpidas no § 7º, do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta.

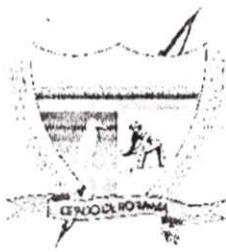
Art. 2º. Ficam estabelecidas, nos termos da Lei, as orientações gerais para a elaboração da Lei Orçamentaria Municipal para o Exercício Financeiro de 2001 obedecerá às seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

§ 1º O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

§ 2º As unidades orçamentaria projetarão suas despesas até o limite fixado para o exercício em curso, corrigidos monetariamente, levando em consideração principalmente o aumento ou diminuição dos seus serviços.

§ 3º Na previsão das receitas por estimativa considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, as quais serão projeto de lei a ser encaminhado a Câmara Municipal, definindo os critérios antes do encerramento do exercício.

§ 4º O pagamento dos salários do pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

§ 5º Os projetos em fase de execução terão prioridades sobre os novos projetos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa.

§ 6º O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos conforme dispõe o Art. 212 da Constituição Federal, na área de Educação e Cultura com prioridade para a manutenção e desenvolvimento do ensino do 1º Grau e pré - escolar.

Art. 3º. As despesas com o pessoal da Administração direta e indireta ficam limitadas a 50% (cinquenta por cento) da receita corrente, conforme disposto o art. 22 da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º O limite estabelecido para despesas de pessoal de que trata esse artigo, abrange os gastos da Administração direta e indireta, nas seguintes despesas:

- a-) salários em geral;
- b-) obrigações patronais;
- c-) remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito;
- d-) remuneração dos Vereadores.

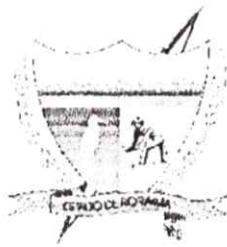
§ 2º A concessão de qualquer vantagem ou remuneração além dos índices inflacionáveis, a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreira bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pela Administração direta e indireta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentaria, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecendo o limite fixado no caput.

Art. 4º. As operações de créditos por antecipação que por ventura forem contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até 30 (trinta) dia após o encerramento do exercício financeiro.

Art. 5º. A lei orçamentaria anual compreenderá:

- I - texto da lei
- II - consolidação dos quadros orçamentários;
- III - O orçamento Fiscal;
- IV - O orçamento de Seguridade Social;
- V - O orçamento de Investimento.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se referem o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

22,III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e, art. 5º da Lei complementar n.º 101, de 31 de Maio de 2000.

§ 2º Os recursos correspondentes à dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinado ao Poder Legislativo, serão entregues até a data estabelecida no art. 168 da Constituição Federal e art. 21 da Lei Orgânica, na forma estabelecida no art. 29 e 29-A CF, acrescida pela Emenda Constitucional n.º 25/2000 cujo vigência se dará a partir de 1º de Janeiro de 2001.

**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL**

Art. 6º. As metas e as prioridades para o Exercício Financeiro de 2001 serão as seguintes:

I – ASSESSORAMENTO SUPERIOR

- ✓ Aquisição de um veículo utilitário;
- ✓ Aquisição de equipamentos: televisão, vídeo cassete; máquinas de escrever e calcular, filmadora, máquina fotográfica, computador, estantes, etc...
- ✓ Construção de uma sala de reunião anexo ao prédio da Prefeitura;

II – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- ✓ Aquisição de computadores, máquinas de escrever e calcular, estante, armários, fichários, cadeiras, bureaux, ar condicionado.
- ✓ Manutenção das despesas administração, salários, encargos sociais, e despesas financeiras.

III – AGRICULTURA

- ✓ Aquisição de tratores agrícola completos.
- ✓ Aquisição de máquinas de arroz, trilhadeiras e kit de irrigação;
- ✓ Aquisição de veículo utilitário;



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

- ✓ Construção de horto;
- ✓ Construção de açudes;
- ✓ Ampliação e implantação da micro usina de pasteurização de leite in nature;
- ✓ Aquisição de roçadeiras;
- ✓ Aquisição de moto serras;
- ✓ Construção de um parque de exposição e vaquejadas.
- ✓ Projeto de assentamento com demarcação áreas e de limites;
- ✓ Incentivo a criação de suinocultura, avicultura, horticultura e piscicultura;
- ✓ Manutenção e apoio aos colonos, através das doações de sementes, transportes de suas produções, criação e incentivos de viveiros, distribuição de mudas, vacinação de rebanhos. Definições de áreas através de topografia, assistências as novas famílias assentadas com ajuda na alimentação nos primeiros meses de residência.

IV – EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- ✓ Construção de escolas;
- ✓ Reforma e ampliação de escolas;
- ✓ Construção de quadras poliesportivas;
- ✓ Construção de campo de futebol;
- ✓ Construção de parques infantis;
- ✓ Aquisição de transportes escolares tipo micro ônibus;
- ✓ Aquisição de livros didáticos;
- ✓ Aquisição de equipamentos: mesas, cadeiras, carteiras, bomba d'água, fogões, geladeiras, televisão, antenas parabólicas, vídeo cassete, ventiladores, estantes, fichários e outros equipamentos;
- ✓ Aquisição de instrumentos musicais;
- ✓ Construção de um campo de futebol e arquibancadas na vicinal;
- ✓ Construção de parque aquático;
- ✓ Manutenção do ensino do 1º Grau e pré-escolar, através de capacitação de pessoal, despesas administrativas, salários abastecimentos dos transportes escolar, apoio aos alunos e professores que desejarem se aperfeiçoar em cursos específicos;



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

- ✓ Apoio aos desportistas e atletas através do transporte e equipamentos para as equipas municipais, bem como incentivo aos campeonatos regionais;
- ✓ Apoio aos eventos culturais municipais, estaduais e nacionais;
- ✓ Implantação de uma biblioteca;
- ✓ Incentivos à criação de grupos teatrais.

V – SAÚDE E SANEAMENTO

- ✓ Construção de uma rede de saneamento básico;
- ✓ Construção de banheiros e fossas sépticas;
- ✓ Construção de postos médicos nas vicinais;
- ✓ Aquisição de equipamentos médicos hospitalar e odontológicos;
- ✓ Aquisição de ambulância;
- ✓ Aquisição de veículos;
- ✓ Manutenção das atividades para o funcionamento dos postos médico e das farmácias básicas, através de aquisição de equipamentos e material em geral como também do quadro funcional, apoio às campanhas de vacinação, combates às drogas e AIDS, de combate à malária e outras que venham a ser necessárias;
- ✓ Conselho Municipal de Saúde;
- ✓ Fundo Municipal de Saúde.

VI – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

- ✓ Construção de casas populares na sede e nas vicinais para atender a comunidade carente;
- ✓ Construção de Centros Comunitários;
- ✓ Construção de Creches;
- ✓ Manutenção de assistência à comunidade carentes através de doações de cestas básicas, leite in nature, distribuições de enxovais para bebês para mães carentes, aquisição de materiais para o clube de mães, atendimento geral,
- ✓ Manutenção das creches,
- ✓ Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

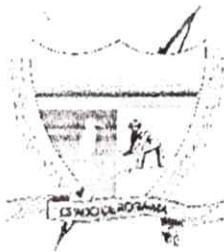
- ✓ Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- ✓ Conselho Municipal da Assistência Social
- ✓ Fundo Municipal da Ação Social.

VII – HABILITAÇÃO E URBANISMO

- ✓ Construção calçamento, meio-fio, sarjetas, bueiros, valas, pavimentações de ruas e avenidas e construções de galerias de artes.
- ✓ Aquisição de Veículos utilitários;
- ✓ Construção de trechos;
- ✓ Construção de Ruas e Avenidas;
- ✓ Iluminação pública;
- ✓ Construção de Praça;
- ✓ Manutenção das atividades com a limpeza das ruas, avenidas, praças, parques, jardins, cemitérios, aquisição de combustível para o setor de transportes, manutenção do quadro funcional, e despesas administrativas em geral.

VII – TRANSPORTES

- ✓ Construção de Estradas Vicinais;
- ✓ Recuperação de Estradas Vicinais;
- ✓ Construção de Pontes, bueiros, galeria de artes nas estradas Vicinais;
- ✓ Construção de uma garagem municipal;
- ✓ Aquisição de máquinas pesadas;
- ✓ Aquisição de veículos utilitários;
- ✓ Aquisição de equipamentos para a sala de desenho de engenharia e topografia;
- ✓ Manutenção das Estradas Vicinais e do setor de transportes.



Processo nº 011/00

Folha Nº 01

Câmara Municipal

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

Art.7º. O prefeito Municipal enviará até dia 30 de Setembro o Projeto de Lei do Orçamento anual a Câmara Municipal, que os apreciará, devolvendo-o até o dia 15 de Dezembro para sanção.

Rorainópolis – RR, em 30 de Agosto de 2000.

484875
IRONDINA GONÇALVES MARTINS
Presidente

PUBLICAÇÃO

Em 30/08/2000

(TASP, RT 237/447 • 242 522)

Iron
PRESIDENTE